

(SIVO), AGENCIA AMERICANA E CORRESPONDENTES ESPECIAES

Universidade húngara foram brutal- elementos anti-semitas

Orsega, 22 (Associated Press) — Desceu nesta cidade, Carrelha, o avião britânico Sir Alan Cobham, que seu vôo para a realização do circuito africano.

RO PASSO PARA NTESCO CIRCUITO E AVIAÇÃO

que está organizado
Estados Unidos

ork, 22 (Associa-
— Está organiza-
no para a realiza-
vôo entre esta ci-
Rio de Janeiro, na
primavera, promo-
American Viking
cal Association,
ão composta de
os residentes nesta
esse vôo será o pri-
so para um estu-
cuito ligando os
tinentes. Os pro-
cureadores dessa
unciam que ella
com um monopla-
ca especialmente
para tal fim e
var uma tripula-
atro homens.

a Latecoere entre tina e o Brasil

avião traz onze
correspondência
es, 22 (Associated
vantou vôo hoje, ás
minutos da manhã
Latecoere, inaugu-
ico postal aereo
ntal e a cidade bra-
atal, capital do Es-
Grande do Norte,

partida inaugural o
rior dos Correios e
gull da Latecoere,
hegou a Montevideo
e 45 minutos, reto-
o ás 8 horas e 15.
onze saccos de cor-
havendo deixado um
idéo e carregado dali
o Brasil.

o, 22 (A. A.) — A's
eu em Mellilla, o avião
", que ás 9 e 15
novamente com des-
levando onze sac-
pondência postal.

22 (A. A.) — A's
o avião da "Late-
está inaugurando a
ereia Buenos Aires-

o levantou novamen-
15, com destino ao
do onze saccos de
cta postal.

res, 22 (A. A.) —
a viagem inaugural
a Buenos Aires-Na-
superior da Dire-
dos Correios resolu-
collegas da repar-
brasileira artistico
contendo uma men-
duação.

nsagem, os funcio-
es argentinos "en-
naudação aos seus
administração bras-
agurar-se o serviço
o Buenos Aires-Na-

éere" anuncia que a
gural será iniciada
qualquer tempo.

(A. A.) — Notícias
de Natal, dizem que
empresa "Latecoere",
ontra naquella cidade
do quarta-feira, com
ecife.

abastecido de óleo, o
guirá na sua rota, fa-
jecto para Victoria,
os Aires. Viaja a
Latecoere" o senhor
rt, delegado da em-
o Norte do Brasil.

total de diabetes

provavel que se
isso, segundo o
sor Ciminata

22 (Associated Press)
ndo perante os mem-
sociedade Biologica des-
h, hontem á noite, o
ista italiano, professor
garantiu que é alta-
rovavel a cura total das
por meio de uma opera-
gica de enervação dos
nexação de uma glandu-

professor Ciminata disse
suas experiencias em cães
aram essa possibilidade.
moção do rim secundario
a supra renal) impede
tação da adrenalina.

lers argentinos convi- s a jogar em Lisboa

Aires, 22 (Associated
— A Federação Portu-
Foot-ball convidou o team
ino que concorrerá ás
ladas de Amsterdam, em
a jogar em Lisboa.

de Horta para completar eu vôo transatlantico

22 (Associated Press) —
lano Jokers D.1.230 par-
ás 6 horas da tarde, com
a Harbor Grace, afim de
o seu vôo transatlan-

Como o sr. Irineu Machado encara a situação dos revolucionarios que o Supremo Tribunal está julgando

"O governo que se foi, diz o senador carioca, não destruiu somente individuos; elle perseguiu instituições e liquidou um regimen com o seu poder corrosivo e infeccioso"

O sr. Irineu Machado continuando, hontem, no Senado, as considerações na vespera iniciadas, sobre o actual momento politico, proferiu o seguinte discurso:

O SR. IRINEU MACHADO — Venho ainda á tribuna, sr. presidente, para alludir a situação iniqua em que se encontram os revolucionarios, cujo processo está sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal, já havendo a alta corte rejeitado as duas preliminares de inconstitucionalidade arguidas pelos incriminados, já havendo o Egregio Tribunal decidido, classificando o crime no artigo 107 doCodigo Penal.

Começarei por chamar a attenção do paiz para o equívoco em que muita gente se encontra, suppondo que as penalidades do artigo 107, em que seis juizes do Supremo Tribunal julgaram incursos os accusados, são as enumeradas do texto de 1890.

Realmente oCodigo Penal de 1890, no artigo 107, estabeleceu a pena de banimento para os cabeças e a de reclusão de 5 a 10 annos para os co-réos. Esta disposição foi, entretanto, alterada pela lei n. 1.062, de 29 de setembro de 1903, á qual manda applicar aos cabeças a pena de reclusão por 10 a 20 annos e substituiu a denominação de co-réos, que está na segunda parte do artigo supra pela de co-autores, mantendo, para estes, a mesma pena que está noCodigo, isto é, de 5 a 10 annos.

Assim, a penalidade em vigor para os responsaveis pelo crime fixado no artigo 107 doCodigo Penal é: se os autores forem os cabeças do crime, os cabeças do movimento, a pena de reclusão por 10 a 20 annos. Vê-se, pois, meus senhores, que a desclassificação do crime do artigo 111 para o artigo 107, importa em elevar de cinco vezes — a penalidade passando o mínimo, que era de 2 annos para 10 e o maximo, que era de 4 annos para 20.

Accentuando a monstruosidade dessa excessiva, brutal e iniqua aggravação da pena, venho pehir o reclamo da opinião publica e a attenção dos responsaveis pelos destinos do regimen para a desmedida e desproporcionada aggravação da pena contida na sentença da maioria ocasional do Supremo Tribunal Federal.

A acreditar, senhores, que o juiz Edmundo Lins estivesse presente ao julgamento, juiz de vasta cultura, intelligencia e saber, doutor nas letras classicas como nas letras juridicas, sabio, philosopho e pensador emérito, houvesse tomado parte no julgamento, não temos duvida alguma, senhores, pelos votos anteriormente proferidos por s. ex., que não teria votado pela inconstitucionalidade da lei que retroagiu, mandando applicar um processo especial, o da lei de agosto de 1924 para um crime, quando submetteu á processo, pelos meios ordinarios, pelo processo ordinario penal, e, em segundo lugar, teria votado pela inconstitucionalidade da lei que mandou submitter a julgamento por juiz singular de materia que a Constituição arretalara ao julgamento dos juizes para fazel-o pelos juizes populares.

Os crimes politicos, os crimes de opinião, não podem ser julgados, senão pela sabedoria nacional, que é a que profere o voto de absolvição ou de condemnação no jury.

Elle, que comprehende as possibilidades e as mutabilidades da politica, é que pôde ter a adaptação, a accommodação, a intelligencia ou a severidade que os juizes togados não podem ter, strictos como estão á severa e ástricta applicação da lei. Assim, havendo-se mandado applicar no caso o julgamento summario da lei de 1924, em que se supprimiu uma das phases — a phase constitucional no summario com a pronunciação e a phase do plenário, com o julgamento, proferido pelo Jury —, essa applicação é um regimen de excepção. Sujeitos como ficaram os accusados á applicação da lei sclerada, não podia deixar de se levantar o clamor do paiz inteiro, das consciencias liberas, dos homens rectos e justos, dos espiritos liberas e humanos, dos espiritos cultos e civilizados, que não procuraram encontrar no apparelo penal um instrumento de destruição da consciencia, nem da opposição da dignidade humana.

Estou certo, portanto, que ao voto de Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos ter-se-ia, á questão preliminar, acrescentado o voto do sr. Edmundo Lins. Estou convencido que na questão da classificaçao do crime elle não podia ter acompanhado a opinião do sr. Edmundo Muniz Barreto, que para impressionar o tribunal chegou a invocar a circumstancia de que a revolução attentava contra o proprio Supremo Tribunal esquivo de que se os revolucionarios assaltavam o Poder Judiciario, atacando-o no seu li-

vre exercicio, no seu funcionamento constitucional, o caso deveria reger-se pela hypothese do artigo 111 e não do artigo 107, doCodigo Penal. E' sabido que quando existe uma modalidade especial na lei penal, não se applica ao caso a regra geral.

Assim havendo o artigo 111 estabelecido a penalidade com reclusão de dois a quatro annos, por "oppôr-se a alguém, directamente e por factos, ao livre exercicio dos Poderes Executivo e Judiciario Federal, ou dos Estados, no tocante ás suas attribuições constitucionaes; obstar ou impedir, por qualquer modo, o effeito das determinações desses poderes, que forem conformes á Constituição e ás leis".

Não cabe a applicação do artigo 107 que determina "tentar, directamente e por factos, mudar por meios violentos a Constituição Política da Republica, ou a forma do governo estabelecida".

Se os revolucionarios reclamavam contra o modo, por que o Supremo Tribunal exercia as suas funções, não queriam, entretanto, a suppressão desse poder. Pois se nas suas flammulas de combate, nas suas bandeiras de guerra, os revolucionarios tinham inscripto o principio da mais absoluta garantia para todos os direitos perante os tribunales, para todas as liberdades, todas as aspirações politicas, batiam-se pelo sistema representativo, pela verdade nas eleições e no reconhecimento de poderes!

Longe, portanto, de haverem querido supprimir o Supremo Tribunal, os revolucionarios iam para os campos de batalha com o dogma da inviolabilidade, da plenitude da judicatura, desejando que os tribunales fossem investidos da plenitude do direito de julgar e decidir os pleitos entre os cidadãos e o Estado, reclamando contra a sophisticção da Republica, de que o Supremo Tribunal deixou de ser a cidadella suprema, deixou de ser a ultima esperança, o ultimo refugio, égide sagrada dos direitos individuaes e das liberdades publicas.

O sr. Antonio Massa — Na opinião dos revolucionarios.

O sr. Irineu Machado — Os revolucionarios, senhores, accentuavam que o Supremo Tribunal vira desrespeitada a sua sentença no caso do Estado do Rio de Janeiro; levaram para as batalhas, como uma das causas da revolução, o desrespeito á sentença de "habeas-corpus" que reconheceu o penitente e arrependido sr. Raul Fernandes como governador eleito do Estado do Rio de Janeiro.

Se nós recordarmos, entre parêntesis, que enquanto os revolucionarios não se conformaram com o desrespeito ao Supremo Tribunal, este se contentava com o officio em que o governo affirmava que o "habeas-corpus" do Estado do Rio não fora desrespeitado.

Senhores, a nação é constituída de cretinos. Apagaram-se todas as intelligencias, fecharam-se á luz todos os olhos, consciencias adormecidas, caracteres apodrecidos, eis o eschema da nacionalidade brasileira aos olhos daquelles que entendem que a sentença que garantiu o sr. Raul Fernandes foi respeitada e cumprida.

Para esses complacentes advogados do bernardismo o "habeas-corpus" não foi desrespeitado. O sr. Raul Fernandes é o proprio sr. Feliciano Sodré; o sr. Feliciano Sodré não é mais do que uma encarnação, do sr. Raul Fernandes. Os que affirmam o contrario disso é que se iludem, é que se enganam; a sentença do Supremo Tribunal Federal foi respeitada, a autonomia do Estado do Rio de Janeiro foi respeitada, aquella ajuntamento que se fez em casa particular, sem uma só acta, sem um só documento, sem um só deputado, em que alguns cidadãos se dignaram de reconhecer o sr. Feliciano Sodré, governador do Estado. Esse é o conjunto de factos que exprime o respeito ao "habeas-corpus" do Supremo Tribunal, e cuja consequencia foi o empossamento do sr. Feliciano Sodré.

O sr. Joaquim Moreira — O "habeas-corpus" foi cumprido.
O sr. Irineu Machado — O senhor Raul Fernandes foi garantido por forças federaes!... Eu fui senador durante tres annos inteiros, e o sr. Salles Filho foi deputado.
O sr. Joaquim Moreira — Não importa, eu era deputado e sou fluminense. Isso não tem nada com o caso.

O sr. Irineu Machado — E contente-se v. ex. com essa resignação, porque o prefeito de Petropolis, o que lá está substituindo o candidato de v. ex., é o candidato de v. ex. os nomes nada importam. Tanto faz o candidato A como o candidato B. E' a mesmissima coisa; tanto faz um como outro; tanto faz o sr. Feliciano Sodré como o senhor Raul Fernandes.

O sr. Joaquim Moreira — Porque o sr. Raul Fernandes abandonou o seu lugar, quando se levantava a opinião publica de todo o Estado.

O sr. Irineu Machado — Os cidadãos que reconheceram o senhor Feliciano Sodré, não eram deputados; nem um só delles havia sido diplomado; nem um só delles havia sido reconhecido; não existia Assembléa; não havia uma mesa, e, até hoje, nem uma acta se fez.

Essa é, sr. presidente, a mais typica e a mais caracteristica falsidade biologica que a historia politica do Brasil conhece. Com essa simulação de uma assembléa que não existia, de uma duplicata...

O sr. Joaquim Moreira — Existia, e havia uma duplicata.

O sr. Irineu Machado — ... o Supremo Tribunal, tendo deante de si essa realidade de que havia uma só assembléa, um só governo, e que, portanto, não existia essa duplicata, reconheceu o senhor Raul Fernandes e mandou empossal-o. E o sr. Raul Fernandes não pôde exercer seu mandato, porque a capangada e a policia do Estado, revoltadas contra elle, subornada aos adversarios politicos, negaram a força e o apoio para exercer a sua autoridade. O sr. Raul Fernandes, sem meios materiaes e politicos para exercer a sua autoridade, estava de facto deposto.

O sr. Joaquim Moreira — De um lado, v. ex. prega a revolução; de outro, nega completamente esse direito.

O sr. Irineu Machado — Estou negando a revolução; estou sustentando que existe o direito de revolução, para a defesa das populações e das maiorias, cujos suffragios são arrebatados pela fraude do poder, e que o caso do Estado do Rio é um desses que justificam a revolução.

O sr. Joaquim Moreira — Vossa excellencia responde com serenidade...

O sr. Irineu Machado — Mas, senhores, o que s. ex. diz no seu argumento é que não quero reconhecer á popltação fluminense o direito de revolução.

O sr. Joaquim Moreira — Peço licença a v. ex. para perguntar: Quem obrigou o sr. Raul Fernandes a abandonar o seu lugar?

O sr. Irineu Machado — Foi o sr. Arthur Bernardes; foi a capangada do governo federal; foi o suborno.

O sr. Joaquim Moreira — Absolutamente; não houve capangadas, nem suborno.

O sr. Irineu Machado — Comparamos os soldados e officiaes da policia do Estado.

O sr. Joaquim Moreira — Elle saiu livremente.

O sr. Irineu Machado — O presidente não tinha forças sequer para garantir a sua vida.

O sr. Joaquim Moreira — O Estado do Rio de Janeiro não podia continuar como estava, vendo o seu chefe politico á testa de uma revolução, vendo alguns de seus deputados federaes membros dessa revolução, attentando contra a ordem e contra o poder constituido. Por isso, houve um levantamento, uma verdadeira revolução.

O sr. Irineu Machado — Senhores, o honrado senador pelo Estado do Rio reconhece á Força Policial o direito de rebelar-se a fazer a revolução para depôr um governador do Estado, e nega aos officiaes do Exercito Nacional amnistia, quando elles se rebelaram contra o governo federal, que violou a Constituição, supprimiu todas as liberdades, assaltou os cofres publicos, afogou no sangue e no lodo e na noite do estado de sitio todas as liberdades, todos os sentimentos humanos, a dignidade de cada um, a dignidade a honra da collectividade.

O sr. Joaquim Moreira — Não houve nada disso. Foi o estado de sitio mais benigno e benevolo que houve.

O sr. Irineu Machado — Um dos maiores escandalos, que a Historia ha de registrar, é positivamente este do Estado do Rio de Janeiro. Ss. exs. reconheceram que o sr. Raul Fernandes abandonou o governo do Estado. Logo, ss. exs. reconheceram que o sr. Raul Fernandes era o governador do Estado. Admittamos que elle houvesse abandonado o governo. O sr. Araujo Costa era o vice-presidente reconhecido. Não era elle o substituto legal? Por que então o governo foi para as mãos do sr. Feliciano Sodré, não, para as do sr. Araujo Costa?

O sr. Joaquim Moreira — O caso não é o que v. ex. está apresentando. Havia dois poderes, havia duas assembléas.

O sr. Irineu Machado — Não houve, nem houveram. (Riso)

O sr. Joaquim Moreira — Se o sr. Raul Fernandes tinha força no Estado porque não mandou dissolver essa assembléa esse ajuntamento ilicito, se quiserem? E' porque não contava

com o Estado e com a opinião publica.

O sr. Irineu Machado — Para garantir os titulos, qual o poder que havia de julgar-os? O poder que devia decidir essa questão era o Supremo Tribunal Federal. E o Supremo Tribunal, ao conceder o habeas-corpus, examinava a liquidez dos titulos dos deputados que funcionaram no reconhecimento do sr. Raul Fernandes. Na sentença do Supremo Tribunal se firmara exactamente, com fundamento da concessão do habeas-corpus, o facto de não existir senão uma assembléa legislativa, um só poder classificador, não tendo aquellos que reconheceram o sr. Feliciano Sodré nenhum titulo legal e havendo elles assumido o exercicio de um mandato de deputado que não tinham e, falsamente, a qualidade de representantes do povo, que não possuíam. Ahí, o delicto se converteu em titulo, e esses usurpadores, uma vez que era para bem dos réos, ficaram sendo uma duplicata capaz de invalidar o titulo dos verdadeiros representantes do povo da assembléa que já funcionava ha quasi um anno, unica e exclusiva, sem nenhuma duplicata, não tendo havido nenhuma reunião anterior, nenhum outro poder verificador, nenhum funcionado nenhuma outra assembléa.

Por outro lado, os revoltosos reclamavam e reclamam — é o que consta de todos os seus documentos — contra a usurpação do direito de voto, contra a abolição do sistema representativo, que é, confessadamente, na linguagem de todos os estadistas...

O sr. Joaquim Moreira — E na de todos os revoltosos.

O sr. Irineu Machado — ... na linguagem de todos os estadistas e de todos os revoltosos...

O sr. Joaquim Moreira — Reclamam, sempre contra as coisas existentes e as inexistentes e prometter tudo.

O sr. Irineu Machado — ... e na de todos os revoltados o maior dos males da Republica. Não pôde haver maior desventura para um povo, no anno de 1927, do que esta desgraça de ser obrigado a confessar que é o unico paiz culto do mundo, onde ainda não existem partidos, onde ainda o povo não tem o direito de votar, em que o reconhecimento dos cargos de representantes do povo se concede não pela formidavel avonche dos seus votos, mas pelas contas de chegar de outras forças.

Quanto, senhores, num paiz de 37 milhões de habitantes, quantos deveriam ser representantes de cada um dos partidos, quantos deveriam ser os partidos? E a realidade que se verifica no Brasil é esta: até hoje só existem dois partidos. Nem digamos o partido do governo e o partido da opposição. Não. Existe o partido do poder, porque o poder é um facto, e existe o partido da rebeldia, porque a rebeldia é um signo da vitalidade humana, é a manifestação da honra individual, do brio do homem, da honra da multidão, da dignidade nacional.

O sr. Joaquim Moreira — E é o que v. ex. acaba de negar ao Estado do Rio de Janeiro.

O sr. Irineu Machado — Foi v. ex. que teve a coragem de confessar que o sr. Sodré subiu ao governo nas pontas das baionetas da força policial do Estado.

O sr. Joaquim Moreira — Não apoiado.

O sr. Irineu Machado — Pois v. ex. não declarou que a força policial do Estado se revoltou toda contra o sr. Raul Fernandes?

E não consta que em Petropolis tivesse havido a menor desordem, o menor levante, nem que v. ex. fosse de picareta á frente do povo, renovando assim um das epopéas da revolução franceza.

Senhores, a revolução contra o sr. Raul Fernandes, foi feita pela verba secreta da policia Fontoura, pela capangagem alliada nesta capital.

O sr. Joaquim Moreira — E a de v. ex. começou pelas cartas falsas.

O sr. Irineu Machado — Que "cartas falsas"? Não diga isso v. ex. ...

O sr. Joaquim Moreira — Digo a repito.

O sr. Irineu Machado — Não diga v. ex. uma tollice desta natureza. Eu tenho tanto com ellas como v. ex.

O sr. presidente (fazendo soar os tympanos) — Attenção.

O sr. Irineu Machado — Eu devia ter repellido o aparte de v. ex. com muito mais energia. V. ex. quiz me attribuir o fabrico de cartas falsas. Eu começo por dizer que até hoje não ha nada que demonstre que ellas são falsas e, depois, se foram fabricadas por alguém, foram tanto por mim como por v. ex. Eu ou nisso como qualquer cidadão estemunha dos acontecimentos

(Continúa na 3ª pagina)

Como o sr. Irineu Machado encara a situação dos revolucionarios que o Supremo Tribunal está julgando

"O governo que se foi, diz o senador carioca, não destruiu somente individuos; elle perseguuiu instituições e liquidou um regimen com o seu poder corrosivo e infeccioso"

(Continuação da 1ª pagina)

que se desenrolaram, testemunha como v. ex. de que o sr. Arthur Bernardes aceitou a comissão do Club Militar para julgar da questão.

O sr. Joaquim Moreira — Eu quiz restabelecer um episodio da historia fluminense.

O sr. presidente (fazendo soar os tympanos) — Attenção.

O sr. Irineu Machado — V. ex. não foi agridão nem está em causa, nem v. ex. morria de amores pelo sr. Feliciano Sodré. Para que, pois, essa explosão? V. ex. retira o seu aparte e eu retirarei o meu.

O sr. Joaquim Moreira — Qual é o meu aparte a retirar?

O sr. Irineu Machado — V. ex. alludiu às cartas.

O sr. Joaquim Moreira — Isso foi antes.

O sr. Irineu Machado — Não sei se antes ou depois, dahi é que veio a zanga de v. ex.

O sr. presidente toca o tympano repetidas vezes.

O sr. Joaquim Moreira — V. ex. entende de dizer tudo quanto quer e quem diz o que quer, ouve o que não quer.

O sr. Irineu Machado — O meu caro collega vem trazer para aqui 150 novidades em meio de cem apenas.

O sr. Joaquim Moreira — E' uma falta de respeito de v. ex. para com os seus collegas. A imprensa de v. ex. só me trata de "electrico".

O sr. Irineu Machado — Mas o que "electrico"?

O sr. Joaquim Moreira — V. ex. dá-se a respeito se quer o respeito de seus collegas.

O sr. Irineu Machado — Mas, se foi o caro collega quem trouxe para a discussão o caso pessoal.

O sr. Joaquim Moreira — Eu não trouxe caso pessoal nenhum. V. ex. é que se referiu à deposição imaginária do sr. Raul Fernandes.

O sr. Irineu Machado — Senhores, o meu nobre collega disse ha pouco que o sr. Raul Fernandes tinha sido deposto e diz agora o contrario.

O sr. Joaquim Moreira — Não senhor. Eu apenas disse que o sr. Raul Fernandes exigira a força federal para o cumprimento do habeas-corpus e que o governo federal havia mandado para all essa força, inclusive um batalhão de caçadores que aquartelara no quartel da policia estadual.

O sr. Irineu Machado — O meu caro collega referiu-se a um qualificativo que a "minha imprensa", costuma tratar s. ex.

Eu já tive aqui oportunidade de, varias vezes, declarar que eu não tenho imprensa e que, portanto, não posso ser responsável pelo que a imprensa possa ou não dizer.

O sr. Joaquim Moreira — Se não ha directamente, ha os jornaes affeccionados à v. ex. e que nos tratam com o mesmo desrespeito.

O sr. Irineu Machado — Sr. presidente, proseguindo as minhas considerações apenas accentuarei o seguinte: a carta é que o meu eminente collega se referiu, eminente collega e para não dizer meu nobre amigo, porque sempre mantivemos as melhores relações pessoais...

O sr. Joaquim Moreira — E a prova é que me animei a apertar a v. ex. e dahi partiu a conflagração.

O sr. Irineu Machado — Não sabia que v. ex. era tão exclusivo assim. Mas foi v. ex. que pulando de bancada em bancada, veio conflagrar o meu discurso.

O sr. Joaquim Moreira dá um aparte.

O sr. Irineu Machado — Mas eu falei nisso de "electrico"?

(Riso).

O sr. Joaquim Moreira — V. ex. ha pouco, falou, em electrico.

O sr. Irineu Machado — V. ex. tem uma anamnese que não se explica!

O sr. presidente — Já tive oportunidade de solicitar aos nobres collegas que não continuassem o debate em forma de dialogo.

O sr. Irineu Machado — E' que, sr. presidente, o meu honrado collega, com a alta temperatura de hoje, explosivo como é, conflagrou (riso). Eu, até agora não conflagrei. Estou absolutamente calmo.

O sr. Joaquim Moreira — Nem podia conflagrar. Faltariam elementos para isso. Ha requisitos que faltam a v. ex.

O sr. Irineu Machado — Mas, sr. presidente, continuando, não deixarei de chamar a attenção do Senado e do paiz para a declaração do honrado representante do Estado do Rio de Janeiro. Ha pouco, disse s. ex. que a força do Estado do Rio de Janeiro se revoltou contra o sr. Raul Fernandes; já agora declara que não se revoltou, que ficou dentro dos quartéis, de onde não tinham saído.

O sr. Joaquim Moreira — Eu disse que o sr. Raul Fernandes pediu garantias ao governo federal, que as mandou incontinenti.

O sr. Irineu Machado — Senhores, como é que se pôde admitir que o sr. Raul Fernandes abandonasse voluntariamente no Estado do Rio de Janeiro, se o proprio senador fluminense confessava que elle pediu garantias para exercer o seu mandato.

O sr. Joaquim Moreira — Permitta v. ex. que termine a minha explicação.

O sr. Irineu Machado — Com muito prazer, contanto que vosssa excia. não se exalte.

O sr. Joaquim Moreira — Se v. ex. se conservar serenamente e com linguagem propria, terá todo o meu respeito; entretanto, se me disser alguma coisa que me offenda os brios e a dignidade...

O sr. Irineu Machado — Mas ninguém lhe disse nada que o offendesse.

O sr. Joaquim Moreira — ...tambem não respondo por mim.

O sr. Irineu Machado — A vista dessa ameaça, estou até tremendo!...

O sr. Joaquim Moreira — Não é uma ameaça, mas um aviso, de um homem prudentissimo.

Eu disse que o Estado estava revoltado contra o governo e contra a direcção lá dominante, que tinha todos os postos de governo.

O sr. Irineu Machado — O Estado revoltado contra o governo do sr. Raul Fernandes, que ainda não tinha começado a governar!...

O sr. Joaquim Moreira — Tudo se revoltava contra o governo estadual; as camaras municipales, os municipios, a policia. O governo não tinha mais apoio em coisa alguma.

O sr. Irineu Machado — Se a opposição não tinha as camaras municipales no Estado, como poderiam ellas se revoltar contra o governo estadual!...

O sr. Joaquim Moreira — Per-

mitta-me v. ex. que eu termine. Com essas interrupções, não é possível.

O sr. Irineu Machado — Pois não! Sou o orador e estou interrompendo v. ex. Era só o que havia de faltar!...

O sr. Joaquim Moreira — O sr. Raul Fernandes foi aconselhado a pedir garantias ao governo federal; pediu-as e teve-as todas.

O sr. Antonio Massa — Pediu garantias para a posse, e as teve.

O sr. Joaquim Moreira — Teve-as todas. O quartel de policia foi occupado pelo batalhão de caçadores. Dispoz de toda a força. O proprio palacio do Ingá esteve guarnecido pela força.

O sr. Antonio Massa — Agradeceu as providencias tomadas para garantir-lhe a posse.

O sr. Joaquim Moreira — V. ex. lembra muito bem; agradeceu as providencias tomadas para garantir-lhe a posse.

O sr. Irineu Machado — Telegraphou agradecendo a remessa das forças; mas depois, como as conduzia é que é o caso.

O sr. Joaquim Moreira — V. ex. me permitta a continuação do meu discurso ao lado de seu.

Que faria o sr. Raul Fernandes só no Ingá? Naturalmente não queria sair como um ébrio, preso pela golla do casaco ou expulso pela multidão que se revoltava.

O sr. Irineu Machado — Parecia um delirio nas ruas!...

O sr. Joaquim Moreira — Realmente era. O sr. Raul Fernandes sentiu que toda a opinião do Estado era contra elle. Preferiu deixar o governo.

O sr. Irineu Machado — Queira v. ex. dizer-nos a quantos milhares de leguas da capital da Republica se passaram esses factos. (Riso).

A vinte minutos da estação da Cantareira nesta capital, se o trajecto fôr feito normalmente.

O sr. Irineu Machado — A capital da Republica está de frente de Niteroy e sabe perfeitamente que a historia contada não é absolutamente a expressão da verdade.

O sr. Antonio Massa — Era um caso de dualidade de presidentes do Estado, sobre o qual foi pedida solução ao Congresso Nacional.

O sr. Irineu Machado — Não houve dualidade nenhuma. Nunca se tinha reunido outro poder verificador; nunca foi reconhecido ninguém!

O sr. Antonio Massa — Funcionaram duas camaras. A differença é que uma dellas no edificio da assembléa e outra em outro edificio, para tomar conhecimento das eleições realizadas.

O sr. Joaquim Moreira — E não era a primeira vez que isso occorria. O sr. Nilo Peçanha fizera a mesma coisa.

O sr. presidente — Peço permissão ao nobre senador para lembrar-lhe que está esgotada a hora do expediente.

O sr. Irineu Machado — Neste caso, pediria a v. ex. consultasse o Senado se me concede meia hora de prorrogação para concluir o meu discurso e o meu nobre collega, senador pelo Estado do Rio de Janeiro, continuar os seus apartes.

O sr. presidente — O sr. senador Irineu Machado solicita do Senado meia hora de prorrogação do expediente. Os senhores que concedem essa prorrogação, queiram se manifestar. (Pausa)

Foi concedida. Continúa com a palavra o sr. Irineu Machado.

O sr. Irineu Machado (continuando) — Sr. presidente, o meu honrado collega, prezado amigo e meu vizinho, sr. Antonio Massa diz que o caso da duplicata, só na occasião creado, sem a existencia de uma prova de poder legislativo nem de poder verificador que tivesse legitimado esta pretensão do sr. Feliciano Sodré, s. ex. diz que o caso foi submettido ao Congresso Nacional. Srs., submetter os casos ao Congresso Nacional significa simplesmente isto: recorrer, como de facto importava no recurso da sentença do Supremo Tribunal para o poder legislativo.

O sr. Antonio Massa — Não senhor a mensagem do presidente antecedeu a decisão do Supremo Tribunal.

O sr. Irineu Machado — Senhores se a mensagem do presidente da Republica antecedeu a decisão do Congresso Nacional, foi, entretanto, posterior; vale portanto por uma rescisão do accordo do Supremo Tribunal.

Meus senhores já não é sómente ao poder executivo, mas tambem ao poder legislativo que se arroga o poder de revogar as sentenças do Supremo Tribunal.

O sr. Antonio Massa — O presidente do Supremo Tribunal declarou que o habeas-corpus tinha sido cumprido.

O sr. Irineu Machado — Meus caros collegas, vamos deixar em paz o sr. Herminio do Espirito Santo, que está debaixo da sua lousa no cemiterio, como a sentença do Supremo Tribunal ficou debaixo das lages do porto de Recife; deixemos que a concessão que foi o premio da resposta do presidente Herminio, debaixo do nosso esquecimento, sob o nosso silencio. Para que recordar? Logo após o Estado de Pernambuco dava ao sr. Mario Castilhos do Espirito Santo a concessão do porto de Recife; deixemos sepultada no passado esta triste recordação.

Senhores, nenhuma revolução, nenhuma agitação, nenhum caso especial dos previstos no art. 6ª da Constituição Republicana justificava a intervenção do governo federal para manter a forma republicana federativa. A revolução no Estado do Rio de Janeiro nós a devemos ao governo federal que pelos seus agentes ali promoveu a agitação, fazendo sublevar a força policial fluminense mandando para lá officiaes da força policial para consentirem na deposição do presidente Raul Fernandes.

Cabe pois a accusação de quem tentava a supressão do exercicio do Supremo Tribunal não eram os revolucionarios, mas os membros desta e da outra casa do Congresso que se prestaram contra os ensinamentos de Ruy Barbosa a demolir a supremacia do poder judiciario. Esta admiravel concepção do judicialismo que era toda a belleza, toda a formosura, todo o encanto da concepção norte-americana.

Por mais imperfeito que fossem os homens que julgassem, elles eram menos tocado pelas paixões politicas do que nós outros, membros do poder legislativo, ou do executivo. Por maiores que sejam as facilidades de errar os juizes erram menos do que os homens politicos cuja norma de conducta habitual é a de favorecer os seus asseclas e os seus amigos, e de negar, na phrase corrente desde a monarchia não e agua aos adversarios.

Prosequindo nessa rota de desobediencia e de hypattos ao Poder Judiciario, de assentrophilou-se toda a função do Poder Execu-

vo e aquillo que o Executivo arrebatava ao Judiciario lhe era descontado nas suas attribuições, na sua majestade, no seu poder de julgar aquillo de que se apoiava o Executivo, era a propria supremacia do Poder Judiciario. E não contente com essa pratica, intervindo e agindo com a maioria desta e da outra Casa do Congresso, o Poder Executivo Federal deixou na historia constitucional do Brasil e nos textos da criminosa revisão de 7 de setembro, o corpo de delicto dessa politica de mutilações e de assaltos contra a majestade do Poder Judiciario, quando nos outros regimens parallelos ao nosso, semelhantes ou identicos ao nosso, como a Suissa, o norte-americano e o argentino, em que o poder de controlar, de julgar, de corrigir, o Judiciario não encontrava limites senão na consciencia dos proprios julgadores, pôde, instituido como uma maravilha do genio norte-americano, o extraordinario e ineludivel sistema de controle. O estigma bernardista, que foi a retracção e o retrocesso na nossa politica e nas nossas instituições, deixou na Carta mutilada de 24 de fevereiro, os principios do executivismo, em que a ultima palavra cabe sempre ao Executivo. Os actos do executivo politico não podem ser examinados pelo Judiciario. Até agora, o Poder Judiciario intervinha, não para defender o direito ou as aspirações politicas; o Poder Judiciario intervinha para garantir o direito onde quer que houvesse uma lesão. Pois bem, na nova Constituição se estabeleceu uma clausula expressa de que ao Judiciario não cabe esse contróle. Quer dizer que a revisão de 7 de setembro vae deixar na nossa historia politica a prova provada de que o maior de todos os assaltos contra o Poder Judiciario foi praticado pela maioria facciosa do Poder Legislativo, apoiando o sr. Bernardes, sob as suas ordens, passiva e submissa, sacrificando o regimen e a concepção norte-americana, naquillo que ella tinha de mais essencial, de mais vivaz e mais formoso. Podem os juizes do Supremo Tribunal consentir todos esses assaltos, em especie, em sentenças que garantiam os direitos e que foram desrespeitados pelo poder politico executivo ou legislativo, em sua generalidade, e nos textos que a arrebataram ao Poder Judiciario esse poder de fiscalisação e de decisão reparadora para o direito individual e protector dos direitos collectivos, resguardando o individuo, como amparado sob sua égide e sob sua possante protecção moral e jurídica todas as liberdades individuais, todas as liberdades politicas?

Preendendo-se, como pretendeu o Supremo Tribunal, pela maioria de seis votos que os revolucionarios attentaram contra a sua dignidade, contra o exercicio de sua magistratura, contra a pratica do regimen na parte referente ao exercicio do Poder Judiciario, é esquecer, senhores, as mais graves affrontas, essas que aviltam, que matam, que destroem, para liquidar contas, numa covardia que não tem expliação, senão nesse período de desalento e de lethargia, aos revolucionarios cuja culpa consistiu em bradarem aos céos no seu grito de desespero, contra os dislates da justica, que deve ser sempre a protecção de todos os homens, de todos os lares, de todas as consciencias e de todas as liberdades.

Ao regressar do exilio, quando o governo do sr. Washington Luis deixava no horizonte que se entredesenhava ao longe o raiar dos primeiros alcores de luz roxa, que partiam as trevas do além, quando se começava a acreditar um pouco que ainda havia possibilidade de não morrer a esperança, quando findava o estado de sitio e a imprensa abria as suas columnas, as suas machinas de impressão arfavam em ansias de libertação, pediram-me uma entrevista sobre a reforma constitucional, eu assignalava, nessa longa noite de trevas, nessa longa noite em que a republica se deshonrou, nas sombras do prostíbulo, nessa interminável noite de estado de sitio, em que a Republica foi alcoice dos despojos...

Tudo se perdeu. O que havia de mais santo e de essencial á minha fé de republicano e de homem que começava a envelhecer, mas quanto mais envelhecia, mais rejuvenescia; na minha fé pelos ideaes e principios; subi ao cimo da minha vida, nesse período da existencia em que o oinar pôde voltar-se para o passado de esperança e para o futuro de desalento; em que tudo se entevê, em que tudo se revê, nesse momento de angustias para a vida de um homem, eu olhava para a minha patria e dizia: "O governo que se foi não destruiu somente individuos; elle perseguuiu instituições e liquidou um regimen com o seu poder corrosivo e infeccioso. Não matou somente os desterrados da Clevelandia; não assassinou somente as cinco victimas da ilha da Trindade; não matou somente os que deram o salto da morte por sobre a balastrada de segundo andar da Policia Central; não arrombou somente as portas do Thesouro Nacional, como as do Banco do Brasil; não destruiu somente propriedades e vidas; não assassinou somente o povo, mas offendeu o paiz, num retrocesso formidavel, fazendo-o recuar de um seculo de civilização, fazendo com que a autonomia dos municipios, que era o programma dos primeiros liberaes do Brasil, e a instituição do "habeas-corpus", que era o grito lachante dos liberaes de 1842, a protecção de todas as liberdades, pelas garantias e pelas formulas de processo, que era a ancilla magna dos heroes liberaes de São Paulo e de Minas, desses que, no seu sacrificio, no segundo Império, encontraram na figura admiravel e excessiva do padre Diogo Antonio Feijó a expressão maxima do Brasil que se foi, do Brasil que se afundou, do Brasil intellectual, do Brasil cheio de virtudes e coragem, do Brasil de probidade pessoal e politica, do Brasil que sabia morrer pela sua fé e sabia soffrer o martyrio pelo seu dogma.

Não se limitou somente a assaltar a propriedade intellectual; o governo passado não se limitou a assaltar, a destruir os lares, separando, durante annos inteiros, as esposas dos maridos, dos filhos, dos paes, para que, na prostituição, pudessem buscar recursos na sua desventura, não se cansou de estancar todas as energias, todas as esperanças, todos os sentimentos, que fazem do homem, por essa aureola de qualidades pessoas, por esse halo de virtudes domesticas e publicas, o ser superior á besta fera, o

(Conclue na 5ª pagina)

Graves successos em Bella Vista

O commandante de um regimento de cavallaria prende um delegado de policia

E' commum dizer-se que os exemplos máos fructificam. Foi talvez, em vista a sabedoria popular, que muitos espiritos imparciaes receram as consequencias damnosas do acto atrabiliario do general Nepomuceno Costa, sentinella avançada do situacionismo paulista, collocado em Juiz de Fóra, para vigiar os passos do presidente Antonio Carlos, pretendendo impedir, pela força, a conferencia que o tenente Cabanas ali realizou sobre o voto secreto. Que esses receios não eram infundados provam-no as noticias vindas de Matto Grosso.

Sabe-se que na fronteira daquelle Estado com o Paraguay, na cidade de Bella Vista, estão occorrendo factos da maior gravidade. Segundo noticias procedente de Corumbá, o coronel Alvaro Carvalho, commandante do regimento de cavallaria aquartelado naquella cidade fronteirica, ordenára a prisão do delegado de policia, tendo, para isso, armado vinte praças. Assegura-se que o facto se prende a questões politicas, tendo o delegado caído nas iras do commandante do regimento por haver ordenado a prisão de um affeccionado seu, adversario politico daquella autoridade policial. Adeantam ainda essas informações que o incidente não parou ahi, havendo mesmo sangrentos conflictos entre as forças do exercito e praças da policia.

O caso é, por certo, expressivo. Deixa ver claro a indisciplina reinante nas forças armadas, provocada, o que é mais symptomatico, justamente por aquelles que tão severos se mostram para os que, empolgados pela onda de civismo que dominava o paiz, não tiveram duvidas em rebelar-se, respeitando sagrados compromissos, contra os desvarios do poltrão que, durante quatro annos, tanto villipendiou o patrimonio material e moral da nação. E', além do mais, de toda oportunidade. Veiu no momento mesmo em que aquelles abnegados patriotas tinham, no Supremo Tribunal, as suas penas aggravadas, como a evidenciar a insinceridade dos industrioses defensores da legalidade rendosa...

FACTO IGNORADO

Para as pessoas que soffrem de prisão de ventre, basta ingerir alguns goles de agua fria pela manhã ou, ao contrario, de agua quente cedo e á noite, e o delat-se, para regularisar os intestinos.

Em outras pessoas surte o mesmo effeito o uso de coalhadas ou de bebidas fermentadas gazoas, ou então figos, uvas, aneixas, tomates, caldo de canna, mel, tamarindo, etc.; em outras ainda, só uma medicação que actue sobre o intestino grosso, é capaz dessa função regularizadora.

De todos os medicamentos existentes, nenhum é tão vantajoso como os comprimidos Bayer de Isticna, os quaes agem, não só como laxante, mas, principalmente, como reeducadores dos intestinos, de modo que, no fim de certo tempo, o individuo não precisará mais usal-o.

Para manter o intestino em função regular, basta tomar 1/2 a 1 comprimido duas vezes por semana. (1649)

Um recurso ter em

Por despacho do ministro da Agricultura converter-se o recurso interposto por Sardinha e Cia. que deferiu o pedido de invencão de Caldas, para a concessão de licença para exploração de mineração de urânio e semelhantes.

JUSTIÇA DE BRINQUELO

Aqui está o automovel do Procurador. Vam

SORTES GRANDES CENTRO LOTERICO Trav. do Ouvidor, 4 (D 4313)

FERIDAS NOS PÉS

Os ferimentos nos pés apresentam, sempre, certo perigo, porque o pé das ruas, penetrando através das meias, pôde ir infectal-os dando origem a inflamações máos ou menos sérias. Quando isto acontece, surgem nas virilhas engorgitamentos dos ganglios, que o povo denomina de "inguas". Para tratamento destas inguas ou adenites, o remedio ideal é o Linimento Bayer de Iothion, que actua de modo rapido e seguro, fazendo desaparecer, como por encanto, os pequenos e mesmo os grandes caroços engorgitados. (2805)



Vae ser desligado da ga desta ca

O director geral de solicito providencias para o sentido de ser desmediatamente dos se quella aduana, o aduaneiro, extinto, da Silva Campos, e escripturario da Delegal no Espirito Santo de-se-lhe o prazo de 1 ra se apresentar aquella.

E'cos da revolução o consulado ber

Prosequiu o sumy culpa do coro Bentemuller

Como antecipamos, p hontem, na 1ª auditoria, em presença do auditor, dr. João Paulo Lima, o summario do processo instaurado contra o coronel Gustavo Frederic temuller, accusado de

REPUDIADO ELLE

Foi sepultado operario as r

Foi dado corpo da nia Marq de ter re este um perseguido num mo



cabo da linha o to, um tr sil.

A dolor pressiona dela tive por nós d hontem en

Antonia, sa de que ora um a lhe dado roubadas a Angelo, cor rua Daniel diou-o pass offendl-a tes, chegar tar d. Viri tora da inf

Ante-hon de ter deix lão em que Gomes Fre sua casa, na quim Silva entretanto, guida e ameas anteriormente jogou-se ao l do a fallecer, removida do do Meyer, era pital de Prom